



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.147, DE 13 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.1.90.04.00	01.000.0000	587	R\$ 610.000,00	DESPESA COM PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL – HOSPITAL MUNICIPAL
TOTAL					R\$ 610.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	81	R\$ 190.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	01.000.0000	590	R\$ 420.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 610.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.148, DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a denominação do
NEIM Jardim Raphael.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as manifestações lançadas nos autos do processo administrativo n. 4000/19;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto o NEIM Jardim Raphael fica denominado de “**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL EMANCIPADORA PROFESSORA IRENE VAZ PINTO LYRA**”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2019. (PA n. 4000/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.149, DE 17 DE MAIO DE 2019

Acrescenta dispositivo no Decreto Municipal n. 3.145, de 10 de maio de 2019, que nomeou a Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização – CMPAF, do contrato n. 01/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 0200/2019-SS;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 3.145, de 10 de maio de 2019, que nomeou a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CMPAF**, do contrato 01/2019, firmado entre o Município de Bertiooga e o INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 1º

.....

V – Juliana Batista de Carvalho Camargo, Registro n. 5800.” (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de maio de 2019. (PA n. 3900/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.150, DE 17 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Unidade de Execução Municipal – UEM, para implementação do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar uma equipe para coordenar a execução do projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica criada a **UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL – UEM**, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º À Unidade de Execução Municipal - UEM caberá coordenar a execução do projeto e exercer todas as atribuições requeridas pelo PNAFM.

§ 2º A UEM não poderá ser dissolvida no período de implementação do projeto e até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas no contrato de subempréstimo, em especial a apresentação das Demonstrações Financeiras do Projeto e entrega dos relatórios finais.

Art. 2º A estrutura da Unidade de Execução Municipal – UEM será composta por:

I – 01 (um) Coordenador Geral;

II – 01 (um) Coordenador Técnico;

III – 01 (um) Coordenador Financeiro;

IV – 01 (um) Coordenador Administrativo; e

V – 01 (um) Coordenador de Monitoramento.

Parágrafo único. Poderá ser designada equipe de apoio para atuar no desenvolvimento do projeto.

Art. 3º Os trabalhos da UEM deverão ser desenvolvidos com observância ao Manual Operacional e demais disposições aplicáveis ao PNAFM.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 1º Cabe ao Coordenador-Geral da UEM:

I - criar uma articulação estratégica com a COOPE/UCP e com a CAIXA;

II - elaborar programação de trabalho da UEM e apoiar todos os grupos internos, durante a etapa de implementação do Projeto;

III - divulgar, interna e externamente, o conteúdo do Projeto aprovado, bem como as ações implementadas ou em andamento;

IV - solicitar desembolsos à CAIXA, em conjunto com o Coordenador Financeiro do Projeto;

V - autorizar os pagamentos dos bens e serviços adquiridos pelo projeto, em conjunto com o Coordenador Financeiro;

VI - acompanhar e validar todos os relatórios e demonstrativos elaborados pela UEM;

VII - solicitar à COOPE/UCP as não objeções requeridas pelos regulamentos do programa; e

VIII - acompanhar as providências de regularização e saneamento das recomendações de auditoria.

§ 2º Cabe ao Coordenador Técnico da UEM:

I - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico com foco na gestão fiscal, que subsidiará o projeto PNAFM;

II - elaborar projeto técnico, por meio do sistema SEEMP e promover todos os registros necessários à atualização dos registros no âmbito desse referido sistema;

III - avaliar a elegibilidade dos produtos e dos insumos incluídos no projeto;

IV - coordenar e avaliar, conjuntamente com as áreas funcionais, a execução do Projeto;

V - divulgar as diretrizes e as recomendações técnicas do Programa PNAFM e demais orientações do BID, interna e externamente; e

VI - elaborar os relatórios técnicos do projeto.

§ 3º Cabe ao Coordenador Financeiro da UEM:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

I - administrar os recursos financeiros do Projeto por meio do sistema SIGFIN ou outro que vier a substituí-lo, promovendo todos os registros necessários no âmbito do referido sistema;

II - solicitar desembolsos à CAIXA, em conjunto com a Coordenação Geral do Projeto;

III - preparar e apresentar os relatórios e documentos de prestação de contas definidos no ROP e detalhados em capítulo próprio do respectivo manual;

IV - elaborar o processo relativo às Demonstrações Financeiras do projeto, por meio dos sistemas SIAPM e SIGFIN (conciliação do Fundo Rotativo) e demais formulários estipulados pelo Programa, observando as orientações da COOPE/UCP; e

V - autorizar os pagamentos dos bens e serviços adquiridos pelo projeto, em conjunto com o Coordenador Geral do Projeto.

§ 4º Cabe ao Coordenador Administrativo da UEM:

I - administrar os recursos materiais do Projeto por meio do sistema SIGFIN ou outro que vier a substituí-lo, promovendo todos os registros necessários no âmbito do referido sistema;

II – auxiliar na preparação e apresentação dos relatórios e documentos de prestação de contas definidos no ROP e detalhados em capítulo próprio do respectivo manual;

III - auxiliar na de elaboração do processo relativo às Demonstrações Financeiras do projeto, por meio dos sistemas SIAPM e SIGFIN (conciliação do Fundo Rotativo) e demais formulários estipulados pelo Programa, observando as orientações da COOPE/UCP;

IV - cuidar dos aspectos patrimoniais relacionados com as aquisições do projeto;

V - cuidar dos aspectos administrativos relacionados com as atividades promovidas pela COOPE/UCP, em especial aqueles promovidos pelo COGEP (Comitê Gestor da Rede PNAFM) e os relativos à realização de cursos, visitas técnicas, encontros e reuniões; e

VI - avaliar a elegibilidade do pagamento, por meio da revisão dos documentos licitatórios previamente ao cadastramento dos contratos de fornecedores.

§ 5º Cabe ao Coordenador de Monitoramento da UEM:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

I - manter atualizadas as informações referentes ao monitoramento do projeto no sistema SEEMP;

II - atualizar o Relatório de Monitoramento do Projeto Municipal (planilha eletrônica Excel), de acordo com as orientações da COOPE/UCP;

III - apoiar a UEM na apuração e no acompanhamento dos indicadores do Programa;

IV - apoiar a UEM na elaboração dos relatórios de acompanhamento; e

V - apoiar a UEM na elaboração do Relatório de Conclusão do Projeto (PCR).

Art. 4º A designação dos membros integrantes da UEM deverá ocorrer por meio de Portaria do Prefeito do Município.

§ 1º A equipe da UEM deverá ter composição multidisciplinar, sendo obrigatório que pelo menos 03 (três) de seus coordenadores sejam servidores municipais efetivos, visando evitar perda dos conhecimentos técnicos obtidos.

§ 2º Em caso de necessidade de promover alterações na composição da equipe e substituição de membros da UEM, caberá promover a capacitação dos novos membros junto à Coordenação-Geral de Programas e Projetos de Cooperação – COOPE/ Unidade de Coordenação de Programas – UCP, acerca de normas e procedimentos visando utilização dos sistemas utilizados pelo Programa, de forma a não ocasionar soluções de continuidade nos fluxos operacionais.

§ 3º As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da remuneração dos membros da UEM não serão somadas às dotações do projeto PNAFM.

Art. 5º Os processos referentes aos produtos do PNAFM, devidamente identificados, deverão ter tramitação preferencial em razão dos prazos fixados para execução do projeto, cabendo às Unidades da Administração Municipal atender prontamente às solicitações formuladas pela Coordenação da UEM, especialmente no que se referir à instrução processual, pareceres e especificações técnicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de maio de 2019. (PA n. 829/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.151, DE 17 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD e Procuradoria Geral do Município – PG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	269	R\$ 4.800,00	PAGAMENTO PARCIAL DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA VILA DO BEM DO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018.
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.30.00	05.000.0000	280	R\$ 30.000,00	ATENDIMENTO A TAC IC Nº 188/17-3 IJ - MELHORIAS NA CASA DE APOIO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.39.00	05.000.0000	283	R\$ 25.000,00	ATENDIMENTO A TAC IC Nº 188/17-3 IJ - MELHORIAS NA CASA DE APOIO
01.29.01	03.092.0152.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	693	R\$ 44.000,00	PAGAMENTO DE DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2018 DA EMPRESA LINKFORT TELECOM - PROCESSO Nº 9451/2018
TOTAL					R\$ 103.800,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	81	R\$ 44.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	268	R\$ 4.800,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.34.00	05.000.0000	281	R\$ 55.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 103.800,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.152, DE 17 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.92.00	01.000.0000	146	R\$ 1.200,00	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA EMIG NHEMBO E" A" PORÁ REFERENTE DEZEMBRO DE 2018.
TOTAL					R\$ 1.200,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.142	4.4.90.51.00	01.000.0000	150	R\$ 1.200,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.200,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.153, DE 17 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 28.504,38 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 28.504,38 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

UNID	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.93.00	01.000.0000	147	R\$ 10.504,38	DEVOLUÇÃO PARCIAL DE RECURSO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	270	R\$ 18.000,00	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO RELACIONADA AO PROCESSO Nº 2992/2019
TOTAL					R\$ 28.504,38	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	01.000.0000	247	R\$ 10.504,38	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0163.2.035	3.3.90.30.00	01.000.0000	275	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0163.2.035	3.3.90.36.00	01.000.0000	276	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0163.2.035	3.3.90.39.00	01.000.0000	277	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 28.504,38	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 22/04/2019 A 16/05/2019

PROCESSOS:

2272/2019 – RAMIRO ANTONIO VAZ - Deferido a baixa por compensação nas parcelas em aberto do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento da cota única referente a IM : 98.003.075.000.

2963/2019 – MARIA DE LOURDES LOHNOFF MARTINS - Deferido a baixa por compensação na parcela 09 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 07 referente a IM : 93.009.026.006.

2530/2019 – OSWALDO LUIZ VIEIRA DA SILVA - Deferido a baixa por compensação nas parcelas em aberto do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento da cota única paga com o código de barras da primeira parcela referente a IM : 97.152.003.050.

1569/2016 (Petição nº 910/2019) – SUZANA TRAMONT BOETGER – Indeferido o pedido de cancelamento da Guia 2186086 – Certidão 32 – CRC 56051 relativo ao débito do ano de 2015, tendo em vista o não cumprimento do acordo IdParcelamento 71367.

11802/1996 – CARLOS FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA ME – Cancelamento das Taxas de Vigilância Sanitária e Coleta de Resíduos Sólidos dos anos de 2010 a 2017 referente a IM : 6220.

6743/2001 – L.C.R. MARQUES - EPP - Deferido a baixa dos débitos inscritos em dívida ativa referente a IM : **23980** a partir do encerramento da empresa em **20/09/2018**.

FÁBIO BENEDITO LEITE

Chefe de Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.351, DE 17 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.270, de 09 de novembro de 2017, que trata sobre a denominação da Rua Ítalo Fittipaldi.

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de maio de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n. 1.270, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Denomina como Rua Ítalo Fittipaldi a antiga Alameda A, no loteamento Vila Agaó II, no bairro Maitinga.”

Art. 2º O artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.270, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica denominada de Rua Ítalo Fittipaldi a antiga Alameda A, no loteamento Vila Agaó II, no bairro Maitinga”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de maio de 2019. (PA n. 8609/17)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.352, DE 17 DE MAIO DE 2019

Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal n. 1.339, de 29 de março de 2019, a fim de acrescentar garantias à União para amortização e demais encargos de operação de crédito.

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de maio de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando o disposto no § 4º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o *caput* do art. 2º da Lei Municipal n. 1.339, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou transferir a União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de maio de 2019. (PA n. 829/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.353, DE 17 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA, e dá outras providências correlatas.

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de maio de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura, obedecidas as demais prescrições legais aplicáveis à contratação de operações da espécie, em especial a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e a Resolução n. 4.589/2017 do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, sendo expressamente vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato de financiamento.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente e em dotações apropriadas, os recursos necessários às amortizações do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de maio de 2019. (PA n. 2438/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 243, DE 14 DE MAIO DE 2019

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida ao servidor **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, Registro Funcional n. 1779, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de maio de 2019, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 14 de maio de 2019. (PA n. 2265/05-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 244, DE 16 DE MAIO DE 2019

Instaura Processo Disciplinar de rito sumário em face do Sr. Ocimar Lopes de Oliveira, contratado através do Processo Seletivo n. 01/2017.

ENG.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde informou nos autos do processo administrativo n. 9389/18, que o Sr. Ocimar Lopes de Oliveira, Registro n. 5831, contratado através do Processo Seletivo n. 01/2017 para a função de Motorista, teria transitado com o veículo ambulância mesmo tendo percebido que o pneu estaria furado (volante pesado), até rasgá-lo totalmente;

CONSIDERANDO que o pneu teria ficado totalmente danificado, sem condições de conserto, sendo necessária sua reposição com a aquisição de um pneu novo;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ocorrido, bem como eventual responsabilidade, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO**, com fundamento legal no artigo 52, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, em face do Sr. **OCIMAR LOPES DE OLIVEIRA**, contratado através do Processo Seletivo n. 01/2017, devendo o procedimento ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que deverá apresentar Relatório Conclusivo sobre os fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, na forma da legislação municipal supracitada.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei Municipal n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

apontando a sua responsabilidade, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º A Comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

Art. 5º Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos de todos envolvidos, bem como dos servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para o esclarecimento dos fatos.

Art. 6º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá apresentar certidão de breve relato da vida funcional do contratado, constando os registros de eventuais punições advindos de processos disciplinares.

Parágrafo único. O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do contratado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de maio de 2019. (PA n. 9389/18)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 245, DE 16 DE MAIO DE 2019

Nomeia o servidor público municipal Diuver Clay de Oliveira Junior como Gestor do Programa Bolsa Família no Município de Bertioga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 320/2019- SD, solicitou a substituição da servidora Neli Cristina Costa da Silva pelo servidor Diuver Clay de Oliveira Junior na gestão do Programa Bolsa Família, em virtude da transferência desta para outra Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 20 de maio de 2019, o servidor público municipal **DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JUNIOR**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1739, para atuar como **GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 384/18.

Bertioga, 16 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 246, DE 16 DE MAIO DE 2019

Altera o inciso II, do art. 1º, da Portaria n. 547, de 14 de novembro de 2018, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 02/2017, de que trata o processo administrativo n. 2847/17.

Isa Maria Largacha Perez, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. 321/2019-SD;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, da Portaria n. 547, de 14 de novembro de 2018, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 02/2017, de que trata o processo administrativo n. 2847/17, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

II – Samuel Dias de Araújo Silva, Registro Funcional n. 1768; e (NR)

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de maio de 2019. (PA n. 2847/17)

Isa Maria Largacha Perez
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 247, DE 16 DE MAIO DE 2019

Altera o inciso II, do art. 1º, da Portaria n. 548, de 14 de novembro de 2018, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 03/2017, de que trata o processo administrativo n. 2846/17.

Isa Maria Largacha Perez, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. 321/2019-SD;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, da Portaria n. 548, de 14 de novembro de 2018, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 03/2017, de que trata o processo administrativo n. 2846/17, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

II – Samuel Dias de Araújo Silva, Registro Funcional n. 1768; e (NR)

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de maio de 2019. (PA n. 2846/17)

Isa Maria Largacha Perez
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 248, DE 16 DE MAIO DE 2019

*Nomeia Josedete Vieira Nunes
para o cargo de provimento
efetivo de Inspetor de Alunos.*

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de maio de 2019, após concurso público, **JOSEDETE VIEIRA NUNES**, para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo V, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de maio de 2019.

Roberto Cassiano Guedes
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 249, DE 16 DE MAIO DE 2019

Prorroga a cessão da servidora Maria Francisca dos Santos para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a solicitação da Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, que através do Ofício n. 387/2018, informou que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo requer a prorrogação da cessão da servidora Maria Francisca dos Santos, para que continue a prestar serviço junto ao referido órgão, nos termos das Leis Federais n. 4.737/1965 e n. 6.999/1982;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2019, a cessão da servidora **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**, Escriturária, Registro Funcional n. 617, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para o **JUIZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de maio de 2019. (PA n. 7516/11)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 250, DE 16 DE MAIO DE 2019

Prorroga a cessão da servidora Shirlei de Moraes Duarte para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a solicitação do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, que através do Ofício n. 387/2018, informou que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo requer a prorrogação da cessão da servidora Shirlei de Moraes Duarte, para que continue a prestar serviço junto ao referido órgão, nos termos das Leis Federais n. 4.737/1965 e n. 6.999/1982;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2019, a cessão da servidora **SHIRLEI DE MORAES DUARTE**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 241, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para o **JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de maio de 2019. (PA n. 9138/16)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 251, DE 16 DE MAIO DE 2019

Prorroga a cessão do servidor Givaldo Leandro de Souza para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a solicitação do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, que através do Ofício n. 387/2018, informou que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo requer a prorrogação da cessão do servidor Givaldo Leandro de Souza, para que continue a prestar serviço junto ao referido órgão, nos termos das Leis Federais n. 4.737/1965 e n. 6.999/1982;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2019, a cessão do servidor **GIVALDO LEANDRO DE SOUZA**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 2047, sem prejuízo de seus vencimentos, para o **JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de maio de 2019. (PA n. 12016/10)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 252, DE 16 DE MAIO DE 2019

Prorroga a cessão do servidor Edson Faria Júnior para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a solicitação do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, que através do Ofício n. 387/2018, informou que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo requer a prorrogação da cessão do servidor Edson Faria Júnior, para que continue a prestar serviço junto ao referido órgão, nos termos das Leis Federais n. 4.737/1965 e n. 6.999/1982;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2019, a cessão do servidor **EDSON FARIA JÚNIOR**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 547, para o **JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de maio de 2019. (PA n. 6793/15)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 253, DE 16 DE MAIO DE 2019

Prorroga a cessão do servidor Arthur Ferreira de Castro para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a solicitação do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, que através do Ofício n. 387/2018, informou que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo requer a prorrogação da cessão do servidor Arthur Ferreira de Castro, para que continue a prestar serviço junto ao referido órgão, nos termos das Leis Federais n. 4.737/1965 e n. 6.999/1982;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2019, a cessão do servidor **ARTHUR FERREIRA DE CASTRO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2599, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para o **JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de maio de 2019. (PA n. 3895/15)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 254, DE 17 DE MAIO DE 2019

Nomeia a Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, do contrato n. 01/2019, firmado entre o Município de Bertioga e o Instituto INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial de Gestão de Contratos, conforme previsto na cláusula quarta do contrato n. 01/2019, juntado aos autos do processo administrativo n. 3900/17;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 0200/2019-SS;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de maio de 2019, a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS - CEGC**, do contrato 01/2019, firmado entre o Município de Bertioga e o INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública, composta pelos seguintes servidores:

I – Andressa Rodrigues Lerne Gouveia, Registro n. 5200;

II – Luiz Antonio Batista Simões, Registro n. 428;

III – Milene Aparecida Chaddad, Registro n. 612;

IV – Rita de Cássia Chaddad Barreiro, Registro n. 827; e

IV – Juliana Batista de Carvalho Camargo, Registro n. 5800.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de maio de 2019. (PA n. 3900/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 255, DE 17 DE MAIO DE 2019

*Nomeia as Comissões
Permanentes de Licitações.*

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as mudanças ocorridas nos quadro de servidores da Prefeitura do Município de Bertioga e o disposto no artigo 51, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no inciso V, do artigo 3º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, composta pelos seguintes servidores:

I – CPL - DLC:

- a) Presidente: Ana Lúcia Trancoso Luchese – Registro n. 1429;
- b) Membros:
 - 1. Cristina Raffa Volpi – Registro n. 5672;
 - 2. Dimas dos Santos Rossi - Registro n. 1747;
 - 3. Jaime Alves de Moraes - Registro n. 2691; e
 - 4. Fabiana Gonçalves Bonifácio Lessi – Registro n. 5676.

Art. 2º A COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES será composta pelos seguintes servidores:

- a) Paulo Sérgio Paes – Registro n. 5673;
- b) Verônica Maria Pinheiro de Sanctis – Registro n. 528;
- c) Jaqueline Gonçalves – Registro n. 711;
- d) Micheli Fernandes Berraquero – Registro n. 4035; e
- e) Rita de Cássia Chaddad Barreiro – Registro n.827.

Art. 3º As COMISSÕES ORGANIZADORAS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO serão compostas pelos seguintes servidores:

I – COP - DLC 01:

- a) Pregoeiros:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1. Titular: Geraldo Chaddad Filho – Registro n. 621; e
2. Suplente: Rosana Blanco Carvalho Cruz Santos – Registro n. 1795.

b) Equipe de apoio:

1. Marcelo da Cruz Amaral – Registro n. 322;
2. Karina Aparecida Dias – Registro n. 1951; e
3. Marcio dos Santos Lopes – Registro n. 436.

II – COP - DLC 02:

a) Pregoeiros:

1. Titular: Rosana Blanco Carvalho Cruz – Registro n. 1795; e
2. Suplente: Geraldo Chaddad Filho – Registro n. 621;

b) Equipe de apoio:

1. Renata da Silva Barreiro – Registro n. 415;
2. Ednéia Jorge de Oliveira – Registro n. 2685; e
3. Soraia Rodrigues da Silva – Registro n. 1791.

Art. 4º Fica concedida aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Ainda que o servidor atue em mais de uma das comissões citadas nos artigos anteriores desta Portaria, fará jus a apenas uma gratificação pelo serviço extraordinário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n. 562/18, 231/19 e 124/19.

Bertioga, 17 de maio de 2019.

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 256, DE 17 DE MAIO DE 2019

Demite, mediante solicitação da comunidade indígena, o Sr. Claudio Samuel dos Santos do cargo de Professor Índio.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o ocupante do cargo de Professor Índio poderá ser demitido, a qualquer tempo, mediante solicitação da comunidade indígena e processo administrativo de rito sumário, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 35, de 1º de julho de 2004;

CONSIDERANDO que a comunidade indígena solicitou a demissão do Sr. Claudio Samuel dos Santos do cargo de Professor Índio, conforme o documento juntado aos autos do processo administrativo n. 923/19;

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, a partir de 20 de maio de 2019, o Sr. **CLAUDIO SAMUEL DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 2442, do cargo de **PROFESSOR ÍNDIO**, nos termos do caput do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n. 35, de 1º de julho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de maio de 2019. (PA n. 923/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 257, DE 17 DE MAIO DE 2019

Designa os membros que irão compor a Unidade de Execução Municipal – UEM, criada através do Decreto Municipal n. 3.150, de 17 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação dos membros integrantes da Unidade de Execução Municipal - UEM deverá ocorrer por meio de Portaria do Prefeito do Município, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 3.150, de 17 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 132/2019-SA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros que irão compor a **UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL – UEM**, para implementação do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, conforme segue:

I – Coordenador Geral:

a) Roberto Cassiano Guedes, Secretário de Administração e Finanças, Registro n. 532;

II – Coordenador Técnico:

a) Roberto Marques Fernandes, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Registro n. 974;

III – Coordenador Financeiro:

a) Márcio Ricardo de Oliveira Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, Registro n. 5049;

IV – Coordenador Administrativo:

a) Victor Mendes Neto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, Registro n. 5206; e

V – Coordenador de Monitoramento:

a) Samuel Leão Paes Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, Registro n. 5155.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º Fica concedida aos servidores elencados nos incisos II a V, do art. 1º, desta Portaria, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de maio de 2019. (PA n. 829/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município